



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1453 , DE 18 DE dezembro DE 1.970.

Autoriza a construção de Pedra Tumular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto o crédito especial de CR\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), destinado a construção de uma Pedra Tumular de Granito, no Cemitério Senhor da Boa Sentença, onde se encontram os restos mortais de CARLOS ANTÔNIO FABRICIO DE MELO.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE dezembro DE 1.970.

PREFEITO MUNICIPAL - DAMASIO FRANCA

SECRETÁRIO - FERNANDO MARTINS